



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 04/2023, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/084872/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se o reajuste de **4,46184%** (quatro inteiros e quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro centésimos de milésimo por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **dezembro/2024 a novembro/2025**, com efeitos financeiros a contar de **10/02/2026**, da seguinte forma:

a) Prestação de Serviços de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva Básica (atualização de versão): o valor mensal passará de R\$ 14.500,71 (quatorze mil, quinhentos reais e setenta e um centavos) para R\$ 15.147,71 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo uma diferença mensal em favor da Contratada de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais);

b) Prestação de Serviços de Consultoria Técnica (Sob Demanda): o valor unitário da UST passará de R\$ 364,07 (trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 380,31 (trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos), perfazendo uma diferença unitária em favor da Contratada de R\$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data

do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Notas de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.40.24	1.760.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00561 2026NE00562

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total adicional estimado de R\$ 46.021,81 (quarenta e seis mil vinte e um reais e oitenta e um centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

a) Serviço de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva Básica (atualização de versão): R\$ 8.454,14 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a tabela a seguir:

Prestação de Serviços de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva Básica (atualização de versão):				
Mês	Valor Praticado (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Diferença (R\$)	Observação
Fev/26	14.500,71	14.910,48	409,77	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25 (proporcional a 19 dias)
Mar/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Abr/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Mai/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Jun/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Jul/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Ago/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Set/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Out/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Nov/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Dez/26	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Jan/27	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Fev/27	14.500,71	15.147,71	647,00	Reajuste IPCA dez/24 a nov/25
Mar/27	6.283,64	6.564,01	280,37	Término do Contrato em 13/03/27 (proporcional a 13 dias)

TOTAL	8.454,14
--------------	-----------------

b) Serviços de Consultoria Técnica (Sob Demanda): Valor total estimado de **R\$ 37.567,67** (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referentes ao serviço de Consultoria Técnica (Sob Demanda), correspondente à diferença de R\$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos) por UST para um saldo de 2.313,28 UST's.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente aos serviços de Consultoria Técnica (alínea “b”), cujo pagamento é sob demanda, constitui-se mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o serviço não seja solicitado e nem executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 2.301,09** (dois mil, trezentos e um reais e nove centavos), com prazo de validade até **13/03/2027**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cotrim Nacif, Procuradora**, em 16/06/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133398153** e o código CRC **0B41CC82**.